DECRETO Nº 11.886, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 6º e 7º, todos do Decreto nº 10.931, de 11 de junho de 2021, que passam a viger com a seguinte redação:

"[…]

Art. 2º O procedimento de recolhimento dos veículos em estado de abandono será exercido pela Guarda Municipal, de ofício ou mediante denúncia, ficando sob responsabilidade do Município a remoção, o depósito e a guarda dos veículos recolhidos, quando não houver contratação de empresa credenciada.

Parágrafo único. O Município poderá contratar empresa credenciada para a prestação do serviço de remoção, depósito e guarda dos veículos recolhidos.

[…]

Art. 6º O Centro de Remoção e Depósito, se for o caso, realizará a remoção dos veículos abandonados quando acionados pela Guarda Municipal.

Art. 7º No ato de remoção, deverá ser preenchida a Guia de Recolhimento, conforme Anexo IV, e, em caso de serviço credenciado, o veículo passará imediatamente à responsabilidade do Centro de Remoção e Depósito (CRD).

[…]**"**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração,
em exercício.